

### Estado do Ceará

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

MUNICIPAL DE

**PACAJUS** 

Câmara Municipal de Pacajus. CNPJ: 01.349.741/0001-45

### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 1407.03.2025-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250507/0003-62

E .....

CÂMARA

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF
ob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FABIANA CASTRO DE CARVALHO
.IMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
nscrito(a)  no  CPF/CNPJ
o(a)CONTRATADA, neste ato
epresentada pelo(a) Sr.(a)CPF
º, tendo em vista o que consta no Processo nº
0001.20250507/0003-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
le abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº 1407.03.2025-DE, $$ mediante as cláusulas e condições a
eguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para a confecção de materiais , com o objetivo de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pacajus., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTEIRA PORTA CÉDULAS EM COURO LEGÍTIMO	15.0	Unidade		
Carteira	confeccionada em couro legítimo, cor preta,	com acabamento	de alto padrão e di	ivisórias internas.	
2	BOTONS AÇO PERSONALIZADO	2.0	Unidade		
Confecç	ão de botons em aço , personalizados com gra	avação do Brasão	o da República em a	ılta definição.	
3	PASTA EXECUTIVA E MOCHILA EM COURO PERSONALIZADAS	15.0	Unidade		
Confecçã	ão de pasta executiva e uma mochila em cou	ıro legítimo, amb	as com personalizad	ção do Brasão da Re	pública.
4	PRISMA DE IDENTIFICAÇÃO EM INOX	15.0	Unidade		
Confecçã	ão de Prisma de mesa em aço inox, medindo	25 x 12 cm, com	identificação grava	da a laser do nome	dos vereadores.



Confecção de Kit composto por uma base metálica e três mastros de inox com 3 metros de altura.										
6	BANDEIRAS OF ESTADUAL E NACION		(MUNICIPAL,	9.0	Unidade					
Bandeira confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 RHODIA®, tipo nylon resinado (resistente a rasgos e intempéries), com gramatura de 0,220 kg/m linear. Medindo 1,30 m de largura por 0,90 m de altura, com duas faces impressas em cores vivas e de acordo com os padrões oficiais. Acabamento com bainha lateral reforçada para fixação em mastro de alta resistência.										
7 PRENDEDOR DE GRAVATA 13.0 Unidade										
Confecção de prendedores de gravata em aço inox, personalizados com o Brasão da República Federativa do Brasil, destinados ao uso institucional pelos vereadores. Material: Aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão Personalização: Gravação a laser do Brasão da República na parte frontal, com alta definição e durabilidade										

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

											le fixado n		
de	Referência,	com	início	na	data	de	/_	/		e	encerrame	nto	em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	na for	ma do	o art.	107 c	da Lei r	าº 14	.13	3 de 2021.		

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(			), conforr	ne ab	aixo
espe	cificado	<b>)</b> :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Pacajus, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutencao das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  1407.03.2025-DE.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  ......

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1407.03.2025-DE.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\varrho}$  ......

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacajus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PACAJUS/CE, de de 20.
-----------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS CNPJ/MF Nº 01.349.741/0001-45 FABIANA CASTRO DE CARVALHO LIMA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TEST	ΓEΝ	Иl	JN	IH	ΔS:
------	-----	----	----	----	-----

1.

2.